



Caderno de Encargos

(Ajuste Direto)

AD DGF_35/2022 - Aquisição de Serviços para Abertura de Furo Artesiano

Objeto: Aquisição de Serviços para Abertura de Furo Artesiano

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Preço Base: 10.000,00 € (dez mil euros)

Código CPV: 76431400-7 Serviços de abertura de furos

Índice:

1. Objeto.....	3
2. Preço Contratual	3
3. Duração	3
4. Forma de pagamento	3
5. Obrigações principais do Cocontratante	4
6. Obrigações do município de Moimenta da Beira	4
7. Casos Fortuitos ou de Força Maior	5
8. Cessão da posição contratual	5
9. Penalidades	5
10. Foro competente	6
11. Prevalência	6
12. Legislação aplicável	6
Anexos	

CADERNO DE ENCARGOS

1. Objeto

O presente ajuste direto tem por objeto, a “Aquisição de Serviços para Abertura de Furo Artesiano”, de acordo com as condições constantes no **Anexo A** – Lista de Artigos do presente Caderno de Encargos.

2. Preço contratual

2.1. O preço contratual apresentado para o presente procedimento, Aquisição de Serviços para Abertura de Furo Artesiano, não pode ser superior ao preço base (s/iva), apresentado no Anexo A – Lista de artigos.

2.2. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, Monofator.

3. Duração

O presente contrato vigora desde a assinatura do contrato até atingir o tempo total da execução 20 (vinte) dias, de acordo com o disposto do n.º 1 e 2.º do artigo 440º do CCP.

4. Forma de pagamento

4.1. Para efeitos de conferência e faturação o adjudicatário obriga-se a enviar em 30 dias, a fatura referente ao fornecimento do bem, para o seguinte endereço:

Câmara Municipal de Moimenta Da Beira

Largo do Tabolado 3620-324

Moimenta da Beira

Email: conceicao.marques@cm-moimenta.pt

4.2. A fatura só pode ser emitida pelo adjudicatário, após entrega do bem, na qual deve fazer referência ao respetivo número de compromisso.

4.3. Os pagamentos devidos pelo município de Moimenta da Beira serão efetuados no prazo de 30 dias após a entrega da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação a que se referem.

4.4. O município de Moimenta da Beira não se responsabiliza pelo pagamento de serviços que não sejam devidamente justificados por nota de encomenda previamente emitida.

5. Obrigações principais do Cocontratante

5.1 Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no presente convite, o adjudicatário obriga-se a:

5.1.1. Cumprir junto do município de Moimenta da Beira o objeto do contrato, de acordo com as especificações apresentadas na sua proposta;

5.1.2. Entregar/prestar os bens/serviços objeto do contrato em perfeitas condições de serem utilizados e para os fins a que se destinam;

5.1.3. Respeitar, sob pena de penalização, os prazos de entrega definidos para bens objeto do contrato a fornecer.

5.1.4. Comunicar qualquer situação de impossibilidade temporária de fornecimento, impossibilidade legal de fornecimento, substituição de artigos ou descontinuidade definitiva de artigos;

5.1.5. Não alterar os preços dos artigos adjudicados, durante o período contratual.

6. Obrigações do município de Moimenta da Beira

6.1. Pelo fornecimento dos bens e serviços, bem como, pelo cumprimento das demais obrigações constantes no Convite ou Caderno de Encargos.

6.2 O município de Moimenta da Beira efetuará as diligências normais que permitam a prestação de serviços nos termos previstos.

6.3. Em caso de incumprimento dos prazos de pagamento por parte do município de Moimenta da Beira, o cocontratante tem o direito de exigir ao município de Moimenta da Beira o pagamento dos juros de mora, à taxa legal em vigor, nos termos da lei geral.

6.4. O gestor do contrato em nome do município de Moimenta da Beira, a quem compete acompanhar permanentemente a execução dos futuros contratos a celebrar ao abrigo do presente Ajuste Direto, será designado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara.

7. Casos Fortuitos ou de Força Maior

7.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

7.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como, informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

8. Penalidades

8.1. No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao adjudicatário poderá ser aplicada uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula $P = V \cdot A / 500$ em que P corresponde ao montante da penalidade, V igual ao valor do contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens em atraso, e A é o número de dias em atraso.

8.2. Se o adjudicatário não cumprir as condições contratuais poderá ser rescindido o contrato, se o houver, com perda da caução.

9. Foro competente

Para todos os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato será territorialmente competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, foro esse que os Contraentes escolhem com expressa renúncia a qualquer outro.

10. Prevalência

10.1. Fazem parte integrante do contrato, independentemente da sua redução a escrito:

a) os suprimientos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;

c) o caderno de encargos;

d) a proposta adjudicada;

e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

10.2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

11. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissa no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na redação introduzida pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto), e restante legislação complementar.

Moimenta da Beira, setembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre de Matos Figueiredo
(Assinado Eletronicamente)

Anexo A – Lista de Artigos

Artigos	Descrição do Artigo	Preço Base Total (Sem IVA)
1	Abertura de Furo artesiano, perfuração com diâmetro de 165m e aplicação de revestimento tem Tubo PVC 140mm 7.5Kg na totalidade do furo;	10 000,00 €
2	Perfuração a 222m com aplicação de revestimento em Tubo PVC 180mm 7.5Kg inclui fornecimento e aplicação de gravilha calibrada nos metros em que o terreno se apresente inconsistente ou fraturado;	
3	Fornecimento e instalação de eletrobomba submersível com respetivo quadro de proteção digital incluindo todos os acessórios e necessários ao bom funcionamento do sistema.	
Total s/IVA		10 000,00 €
Total c/IVA		12 300,00 €